



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.339

REVOGA A LEI Nº 1.191 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1962.

Conforme Ato Institucional nº 2, aplicado ao Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Resolução nº 53, de 18 de novembro de 1965, ficou o Sr. Prefeito Municipal autorizado a decretar a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica revogada a lei nº 1.191 de 23 de dezembro de 1962 e, essa consequência, revigorado o disposto no art. 9º § 2º da lei municipal que dispõe sobre o imposto de transmissão inter-vivos.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de outubro de 1966.

Agostinho Loyola Junqueira
AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.